



FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E MATACÃES

NORMAS FUNCIONAMENTO C.A.F.

A Componente de Apoio à Família (C.A.F.) é um serviço de prolongamento do horário escolar do 1º Ciclo, que funciona nas instalações escolares, nos dias em que existam aulas e de acordo com as necessidades dos estabelecimentos de ensino. Em virtude da situação de pandemia que vivemos neste momento, a frequência deste serviço está limitada às crianças que pela impossibilidade de articulação com o trabalho dos pais ou por falta de alternativa de outro apoio familiar, não possam neste momento ser asseguradas de outro modo.

Inscrição

ONDE?

- Por email - sofia.moreira@fregtv-smspm.pt (preferencialmente)
- Presencialmente - na sede da Junta de Freguesia.

COMO?

- Entregar - Ficha inscrição + Declaração da entidade patronal de ambos os Encarregados de educação, de acordo com minuta disponibilizada.
- Pagar - eventuais dívidas, seguro e as duas primeiras mensalidades.

QUANDO?

- A inscrição tem de ser prévia à utilização, até ao limite máximo de dois dias antes da frequência.

Mensalidades

QUANTO CUSTA?

- 5€ Seguro - pago unicamente no ato de inscrição,
- 7,50€/mês por turno - todos os meses, salvo exceções indicadas de seguida,
- 3,75€/mês por turno - só nos meses de Setembro, Dezembro, Março e Junho.

Exemplos de turnos:

08:00 – 09:00 – 7,50€/mês

17:30 – 18:30 – 7,50€/mês

18:30 – 19:30 – 7,50€/mês

08:00 – 09:00 + 17:30 – 18:30 – 15€/mês

08:00 – 09:00 + 17:30 – 18:30 + 18:30 – 19:30 – 22,50€/mês

QUANDO PAGO?

- Até dia 8 de cada mês (atrasos superiores a 3 meses proporcionarão o cancelamento da inscrição e impossibilidade de utilização do serviço).

COMO PAGO?

- Por transferência bancária, para IBAN - PT50.0010.0000.5238.7180.1011.1
- Presencialmente na sede da Junta de Freguesia,



FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E MATACÃES

Notas adicionais

- Atendendo à situação excecional que vivemos, a utilização do serviço deverá ser feita de acordo com a necessidade imprescindível, devendo a criança ficar na escola apenas durante o tempo estritamente necessário e ser recolhida assim que possível.
- Sempre que por motivo que se revele justificável exista a impossibilidade de entrega de declarações das entidades patronais de ambos os encarregados de educação, as situações específicas de cada criança terão de ser confirmadas com entrega de documentação adicional.
- Durante o ano letivo a cobrança do serviço de CAF é feita de acordo com a indicação de horário dada pelo Encarregado de Educação no ato de inscrição ou aquando da necessidade de alteração de horário. No final do ano letivo é verificada a utilização de cada criança e cobrada a utilização que tenha excedido o horário solicitado.
- O valor da mensalidade de CAF é definido com base no horário indicado como necessário. Para esse fim não é tido em conta o escalão de subsídio atribuído à criança ou o tempo de permanência no serviço (utilização total ou parcial do turno, todos ou só em alguns dias).

Perguntas frequentes

Como tenho horário de trabalho alargado, tive de inscrever o meu filho no CAF, mas nem sempre saio a essa hora. Posso deixá-lo lá nos outros dias?

Não. Atendendo à situação de pandemia, a criança deve ser recolhida na escola sempre que possível.

Normalmente só consigo ir buscar o meu educando pelas 18:35, tenho de o inscrever no segundo turno da tarde (18:30 – ...)?

Sim. Se precisar que a criança fique para além das 18:30, terá de o inscrever para o 2º turno da tarde.

Não preciso do mesmo horário de prolongamento todos os dias, que horário devo escolher?

Deve ter em conta a utilização que fará, dos turnos existentes, durante todo o mês.

Nos dias em que o meu educando precisa de utilizar o turno da manhã, não precisa de utilizar o 1º turno da tarde e vice-versa. Tenho de o inscrever e pagar os dois turnos?

Sim. A inscrição deverá ser efetuada para o turno da manhã e para o 1º turno da tarde, ficando sujeito ao pagamento de 2 turnos mensais.

O meu educando só precisa de CAF 15 minutos, uma vez por semana. Preciso de o inscrever?

Sim. Desde que necessite que a criança permaneça na Escola no horário antes ou após a Componente letiva e AEC's, necessitará de a inscrever no CAF.

Vou receber algum aviso para proceder ao pagamento da mensalidade?

Não. O valor a pagar é indicado aquando do ato de inscrição, baseado na necessidade de horário expressa, cabendo ao encarregado de educação proceder ao seu pagamento até dia 8 de cada mês.

O meu educando já tem um seguro de acidentes pessoais. Preciso de pagar o valor correspondente ao seguro do CAF?

Sim. O pagamento dos 5€ anuais, correspondentes ao seguro de CAF, é obrigatório.